



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 11/12/19, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Prefeitura de Taiobeiras, 11/12/19.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.386, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nºs 1350/18, DE 19/07/18 (LDO 2019) E 1359/18 (LOA 2019), AUTORIZANDO A AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRIGUES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 81, VI, e em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 17 *caput*, da Lei nº 1.350, de 19/07/18, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A Lei orçamentária poderá conter autorização para o Executivo Municipal, através de decreto, proceder à abertura de créditos adicionais nos termos dos artigos 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, até o limite de 15% (dez por cento).”

Art. 2º. O art. 4º, inciso II da Lei nº 1.359, de 29/11/18, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....
I.
II. Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 15% (dez por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, utilizando-se como recursos:
...”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 11 de dezembro de 2019.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

ARLÉN ACÁCIO MENDES SANTOS
Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Transparência